Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano IV | Edição nº 564

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Morais, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para instalação de postes de concreto, abertura de buracos, içamento, alinhamento, prumagem e reaterro com fornecimento de material e mão obra para as avenidas Judite Delatorre de Mendonça e Francisco Pereira dos Santos Município de Nova Aliança - SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 27 de junho de 2024. Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 22/2024 – Processo nº 42/2024.

Tipo: Menor preço por Item

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar e domiciliar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Aliança e Distrito de Nova Itapirema.

Empresa Adjudicada e Homologada:com o valor total de R$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais) o proponente WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 35.820.448/0094-35, com sede na Av. Marginal Sérgio Cancian, nº 5093, Bairro: Setor Industrial, Sertãozinho – SP, Cep: 14.176-503, de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Aliança, 27 de junho de 2024.

Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"DECRETA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR."

REGINALDO FAJAN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Artigo 1º. – Em virtude do recesso legislativo, onde o volume de atividades da Câmara Municipal diminui de forma considerável, e que a redução do horário de expediente e atendimento desta Casa Legislativa trará uma redução dos gastos de recursos públicos de forma a atender o principio da economicidade sem prejudicar os trabalhos legislativos, estabelece novo horário de expediente que será das 08:00 às 11:30 horas.

Artigo 2º. – A vigência deste Decreto será no período de 01 de JULHO à 31 de JULHO de 2024, findo este prazo fica reestabelecido o horário normal de expediente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança, 01 de janeiro de 2024.

Reginaldo Fajan

REGINALDO FAJAN
Presidente da Câmara